



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.

Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIM

“ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante,”** designado pela sigla CIM, com data de Assembleia de fundação em **30 de julho de 1975**, e registrada em **08 de março de 1976**, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sua sede social situada na **Avenida Arthur Fernandes, 550, Vila Marajoara, Região Leste**, CEP. 17.603.210, inscrito no CNPJ nº 47.594.510/0001-06 no município de Tupã, Estado de São Paulo, que será regido pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, tem por finalidade propiciar a integração da criança e/ou adolescente à comunidade, a promoção da assistência social, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, com atividades assistenciais no município de Tupã/SP

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades o **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único: Poderá também o **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II

Dos Associados.

Art. 6º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, é constituído por número ilimitado de associados distinguidos em quatro categorias:

4-91



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.

Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

- a) Fundadores : Os que assinam a ata de fundação
- b) Contribuintes: Os que contribuem regularmente com importâncias mensais
- c) Honorários: Os que se distinguiram com benefícios em prol à assistência social à criança e/ou adolescente.
- d) Efetivos: Serão admitidos nesta categoria os componentes do Lions Clube Tupã Curumim e outros que ingressarem.

Parágrafo Único: Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados: para ser admitido como associado, deverá o interessado obrigatoriamente pertencer ao Lions Clube Tupã Curumim, sendo demitido e excluído, todo aquele que descumprir com o disposto no art. 8º, ou havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais
- III- Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”.

Parágrafo Único: Somente os associados da Categoria de Efetivos, terão direito a votos em Assembleia Geral, e serem elegíveis na forma fixada por este Estatuto para formarem os poderes administrativos do Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome do Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”.

Art. 9º Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Capítulo III

Da Administração

Art. 10º O Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante” será administrado por

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal
- IV- Conselho Consultivo
- V- Associados Efetivos

299



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.
Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a diretoria, conselho fiscal, consultivo e suplentes,
- II- Decidir sobre reformas do estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 39;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir administradores;

Art. 13º A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art.14º A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada;

- I- pela Diretoria
- II- pelo Conselho Fiscal ou Consultivo
- III- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede do Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de **sete (07) dias**.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se -á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, uma hora após a convocação.

Art. 16º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de **um ano**, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva, sendo a posse no primeiro dia do mês de julho de cada período.

§ 2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 17º Compete a Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executa-lo
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

2491-



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.

Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

IV- Contratar e demitir funcionários;

V- Convocar a Assembleia Geral

Art. 18º A Diretoria reunir-se –á no mínimo uma vez por mês

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I- Representar o **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 20º Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 21º Compete ao primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º Compete ao segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23º Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VIII- Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

249.



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM
“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”
CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 –
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS
sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência
Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como
Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº
43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.
Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

Art. 24º Compete ao segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será composto por três membros, seus respectivos suplentes eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal;

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação
- V- Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º O Conselho Consultivo será composto por cinco membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da diretoria

§ 2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Consultivo:

- I- Auxiliar a Diretoria nos objetivos sociais do Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”,
- II- Elaborar o Regimento Interno, junto com a Diretoria
- III- Apreçar os atos da Diretoria e julgar suas decisões em grau de recurso

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29º Compete aos Associados Efetivos:

- I- Votar em Assembleia Geral
- II- Examinar o trabalho desenvolvido no Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”, opinando.

Parágrafo Único: Esta categoria reunir-se-á sempre que necessário, e por convocação do presidente do Centro de Integração da Criança e Adolescente- CIM “ Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

291



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76.

Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

Art. 30º Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 31º A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, convênios estabelecidos com os governos municipal, estadual e federal e de outras atividades lícitas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV **Do Patrimônio**

Art. 32º O patrimônio do **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, será constituído de bens: móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 33º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”** aplicará suas rendas, serviços, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.

Art. 34º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 35º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 36º Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cuja finalidade social seja prioritariamente a mesma da entidade extinta.

Art. 37º O **Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”**, não construirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

49.



Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM

“Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”

CNPJ 47.594.510/0001-06



Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, Processo nº 273.093/78 em 10/04/80 – Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos Processo nº 28996.024580/94 em 30/07/97 – Registrado no COMAS sob nº 00006 em 24/02/97 Registrado no CMDCA sob nº 001 em 25/03/97 – Registrado na Secretária de Assistência Social / Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob nº 3.284 de 19/10/76 – Reconhecido como Utilidade Pública Federal Decreto S/N D.O.U 26/04/99 – Reconhecido como Utilidade Pública Estadual Decreto nº 43.149, DOE de 03/06/98 – Reconhecido como Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.172 de 20/04/76. Avenida Arthur Fernandes, 550 – Tel. (14) 3496-4041 – CEP. 17.603-210 – Tupã SP. E-mail: cimtupa@hotmail.com

Capítulo V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 38º A Prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas;
- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de quaisquer cidadão;
 - III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - O Centro de Integração da Criança e Adolescente – CIM “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuidade de suas atividades.

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados presentes, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, observando o disposto no art. 15 e em seu parágrafo único, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

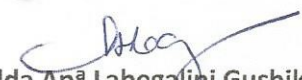
Art. 41º O exercício social compreenderá o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro** de cada ano.

Art. 42º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia.



Tupã (SP), 16 de Janeiro de 2017


Eduardo Makoto Gushiken
Presidente


Izilda Apª Labegalini Gushiken
Secretária

51.507.101/
OFICIAL DE REGISTRO DE
DOCUMENTOS E CIVIL
RUA CAETES N
CENTRO - CEP 17
TUPÃ - S

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP

Protocolado sob nº 5.742 em 21/02/2017.
Registrado e Microfilmado sob nº 2.097
/R.4/AV.18/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
Emol.: R\$ 98,26; Est.: R\$ 27,96; Cart.: R\$ 14,40; R.C.:
R\$ 5,18; T.J.: R\$ 6,74; M.P.: 4,71; I.M.: 4,90 e Desp.:
R\$ 0,00.

21/03/2017 Total R\$ 162,15.

Hélen Cristiane Segantini Araújo
Escrevente Autorizada

Hassan Mohamed Taha
Tabelião

Tabelionato de Notas e Protestos de Tupã
Rua Caetés, 930 - Centro - Tupã - SP
CER: 17600-410 - Fone: (14) 3441-1700

Tabelionato de Notas e Protestos

Tupã

Reconheço por semelhança sem valor econômico a assinatura de
EDUARDO NAKOTO GUSHIKEM (2540). Em Test. da verdade. Dou
fé. TUPA/SP, 20 de março de 2017.
LARISSA JORDANA PIZANI - ESCRIVENTE

Seq 5048951504847554958440540048 Unit: 5.22.1012-013
XX VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE XX

